

ATA N.º 40/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 15 horas e 37 minutos

No dia vinte e um do mês de setembro de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de isenção de pagamento de 50% da mensalidade das piscinas de Samora Correia no mês de setembro		Vereador Augusto Marques
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo Diário de Tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Licença especial de ruído – A ratificação	Proc. 27/2015 Reg. entrada n.º 12358, de 09/09/2015	Comissão da Sardinha Assada de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		
5	Empreitada de “Execução de tapete de betão betuminoso em arruamentos do concelho de Benavente” – Minuta de contrato / Despacho a ratificação	Inf. 4648/2015, de 11/09	
	Apoio Jurídico		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 4709/2015, de 16 de setembro	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de: “Construção de coletor de águas pluviais na Rua da Alegria – Porto Alto” – Receção Definitiva / Cancelamento e restituição da caução	4.1.4/02-2009	Administrador de Insolvência da Sociedade de Construções e Terraplanagens – CARLOS JOSÉ, Lda.
8	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em arruamentos de concelho de Benavente” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.04.03/04-2015	Construções António Leal, S.Á.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

9	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1954/2008	Sugal – Alimentos, S.A
10	Deferimento do pedido de licença administrativa / Ocupação de via pública – A conhecimento	930/2015	Celestino Martins Coelho
11	Comunicação prévia / Legalização de alterações / Garagem	655/2015	Cabeça de Casal da Herança de Manuel Augusto Martins
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
12	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 12 de dezembro de 2015		Associação de Jovens de Samora Correia
13	Inventário Artístico da Arquidiocese de Évora – Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente		Ana Cristina Batista
14	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Miúdos & Companhia
15	10.º Torneio Quadrangular – Taça do Município de Benavente – Pedido de apoio		AREPA, GDB, GDSC, Sport Clube Barrosense
16	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 11 de outubro de 2015		Universidade Sénior
<p>Educação</p>			
17	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 4711, de 16/09/2015	
18	Pagamento de manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito do ASE – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 4712, de 16/09/2015	
<p>Ação Social</p>			
19	Boletins económicos – Atribuição de escalão	Inf. 4555, de 08/09/2015	
20	Boletins económicos – Atribuição de escalão	Inf. 4556, de 08/09/2015	

21	Pedido de alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos	Inf. 4612, de 10/09/2015	
22	Pedido de atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos	Inf. 4614, de 10/09/2015	
23	Pedido de isenção do pagamento do passe escolar	Inf. 4616, de 10/09/2015	
24	Pedido de isenção do pagamento do passe escolar	Inf. 4617, de 10/09/2015	
25	Pedido de isenção do pagamento do passe escolar	Inf. 4618, de 10/09/2015	
26	Pedido de alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos	Inf. 4666, de 10/09/2015	
27	Pedido de alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos	Inf. 4669, de 10/09/2015	
28	Período destinado às intervenções dos munícipes		
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O senhor presidente deu nota que o senhor vereador José Rodrigues da Avó solicitou, via *mail*, a sua substituição por período inferior a 30 dias no período compreendido entre 20 de setembro e 2 de outubro (inclusive), devido a várias deslocações alargadas e outros compromissos profissionais, sendo que essa substituição será assegurada pelos membros seguintes da lista do PSD (Partido Social Democrata), consoante a sua disponibilidade.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE / TASQUINHAS 2015

Fez um primeiro balanço de mais uma edição da Feira Anual de Benavente e das Tasquinhas, e endereçou uma palavra de congratulação e de reconhecimento e agradecimento às associações e coletividades que estiveram presentes no certame, bem como a todos quantos, mesmo não fazendo diretamente parte das comissões de festas ou das direções e dos órgãos sociais das associações, com o seu trabalho voluntário e com tempo da sua vida pessoal contribuíram, de facto, durante uma

semana e meia, para, empenhada e abnegadamente, estarem ao serviço de quem ali representavam.

Disse que já teve um primeiro contacto com todas as associações e coletividades representadas e fora um dia em que esteve mau tempo e as condições meteorológicas não favoreceram que os visitantes estivessem confortavelmente no recinto, fazem um balanço bastante positivo em relação às tasquinhas.

Acrescentou que no demais que constitui os espaços de exposição e de montra quer das autarquias locais, quer de alguns artesãos e também de outras associações e coletividades, a Câmara Municipal tentou este ano melhorar as condições físicas do espaço, que também se revelou bastante mais confortável e melhor sob o ponto de vista de quem o visitava e da imagem que ficava.

Deixou uma palavra também de confiança de que, no futuro, a Câmara Municipal tudo fará para poder melhorar ainda mais as condições em que se realiza este certame e retomar outros aspetos importantes que esta ocasião já teve e que, entretanto, se foram perdendo ao longo dos tempos.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA

1- CONSTRUÇÕES ILEGAIS EM TERRENOS CAMARÁRIOS

Abordou de novo a situação das construções ilegais em terrenos camarários, nomeadamente na Estrada do Contador, onde está a ser erigida uma meia água, e considerou que, no seu entender, tal não é correto, quando qualquer pessoa que queira fazer uma obra num terreno próprio tem que ter projetos e licenças.

Questionou acerca da existência de algum contrato de arrendamento ou de qualquer documento que permita manter aquelas pessoas naquele terreno, e se se trata duma situação definitiva ou temporária.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE / TASQUINHAS 2015

Disse ser opinião generalizada de que a Feira Anual de Benavente / Tasquinhas 2015 correu bastante bem, e afirmou que o êxito alcançado tem, sem dúvida, muito a ver com a disponibilidade dos dirigentes e de muitas outras pessoas que, não tendo uma relação do ponto de vista da direção ou dos órgãos sociais das instituições e das coletividades, se associam e dão o contributo para que, efetivamente, este tipo de iniciativa possa ser um êxito.

Referiu que quem acompanha o certame de perto tem noção e consciência de que são dez dias de grande exigência, e reconhecendo a forma como a iniciativa decorreu este ano, crê que a Câmara Municipal deveria endereçar ofício às coletividades, agradecendo o seu trabalho e o de todos aqueles que, naturalmente, se associaram e deram o seu melhor em prol da mesma.

2- CONSTRUÇÕES ILEGAIS EM TERRENOS CAMARÁRIOS

Referiu que desde a década de noventa que a Câmara Municipal tem inventariado um conjunto de famílias que ocupavam terrenos camarários, visando o objetivo de lhes poder proporcionar o acesso a habitação, à imagem do que é feito no País em tantas outras situações.

Afirmou que a Câmara Municipal rejeita os bairros sociais, considerando que estes tendem, inicialmente, a provocar problemas, sendo que a intervenção da Autarquia pretende que as famílias sejam integradas no parque habitacional existente.

Recordou que o programa de ação da Câmara Municipal que foi aprovado à data, previa que pudesse, todos os anos, ser realojada uma daquelas famílias (objetivo que foi cumprido em 2008 com duas famílias), pretendendo-se avaliar todos os anos o seu desempenho em função de questões relevantes para a integração, nomeadamente a higiene do agregado familiar, a higiene do espaço, a frequência escolar, o acompanhamento a nível da saúde infantil e o relacionamento com os vizinhos.

Contudo, por razões que são do conhecimento geral, o País entrou numa situação muito difícil a partir de 2007/2008 e, obviamente, a Câmara Municipal não tem tido disponibilidade para poder atender aquelas situações, não havendo capacidade de realojar aquelas famílias, como era desejável.

Realçou que as famílias instaladas nos terrenos camarários da Quinta das Carochas, em Benavente, são acompanhadas regularmente pelos serviços sociais da Câmara Municipal e não têm qualquer direito sobre aquele espaço.

Clarificou que tratando-se de um espaço que é da Câmara Municipal, não há lugar a licenciamento das construções. Ainda assim, são construções precárias que serão demolidas logo que seja possível realojar aquelas famílias e, no entretanto, há que proporcionar melhores condições a quem ali vive.

Concluiu, referindo que, no entanto, compreende as preocupações do senhor vereador José Mateus Rocha.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA questionou como é possível àquelas famílias efetuarem os contratos de fornecimento de água e eletricidade, dada a obrigatoriedade de apresentação do contrato de arrendamento.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que aquelas famílias são acompanhadas pelo serviço de ação social e, assim sendo, a Câmara Municipal emite uma declaração para a EDP e para a AR – Águas do Ribatejo da qual consta que determinada família está provisoriamente alojada naquele espaço em instalações precárias.

Acrescentou que tal prática é válida para todas as situações similares, nomeadamente os contentores instalados na Murteira, em Samora Correia.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou que pelas vinte horas e trinta minutos da próxima sexta-feira, dia 25, realiza-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE 50% DA MENSALIDADE DAS PISCINAS DE SAMORA CORREIA NO MÊS DE SETEMBRO

Assunto: Tendo em conta que as Piscinas Municipais de Samora Correia durante as duas primeiras semanas do mês de setembro estiveram em manutenção, não sendo por isso possível a frequência por parte das associações e coletividades, proponho a isenção do pagamento de 50% referente à mensalidade de setembro.

O vereador, Augusto Marques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA aproveitou o ensejo para observar que existem cada vez mais famílias que procuram as aulas de natação para bebés, verificando-se que não existe esse tipo de aulas no Município de Benavente, apesar de existirem duas piscinas municipais, facto que leva os munícipes interessados a procurarem soluções em municípios vizinhos, nomeadamente Salvaterra de Magos e Coruche.

Questionou a razão de tal facto e da possibilidade de, no futuro, preparar as condições necessárias para que os munícipes do concelho de Benavente possam usufruir deste tipo de aulas para crianças até aos quatro anos.

O SENHOR PRESIDENTE disse que as piscinas municipais têm cerca de vinte anos, tendo a Câmara Municipal de Benavente sido pioneira em proporcionar às populações este tipo de equipamento.

Observou que, à data, a tecnologia era a que existia e, como tal, o tanque de compensação é apenas um, não havendo condições para elevar a temperatura da água do tanque mais pequeno, de forma a permitir a sua utilização pelos bebés. Por outro lado, é mantida uma temperatura que se situa nos 28º C, porque quanto mais alta for essa temperatura, mais condições existem para se poder desenvolver um conjunto de bactérias perigosas e mais tratamento implica.

Acrescentou que dada a idade destes equipamentos, a sua remodelação não é elegível aos fundos comunitários, e tem sido o orçamento da Câmara Municipal a suportar um conjunto de intervenções muito exigentes.

Exemplificou que toda a maquinaria foi já substituída tanto em Benavente, como em Samora Correia, estando a ser concluída uma primeira intervenção de requalificação dos balneários em Benavente, orçada em cerca de cem mil euros, e prevista idêntica intervenção em Samora Correia no próximo ano.

Deu nota que tem chegado à Câmara Municipal um conjunto de considerações por parte dos munícipes, com outra problemática que se prende com a possibilidade de ser disponibilizado um tanque descoberto que, no período de verão, possa proporcionar outro tipo de utilização das piscinas, algo que acha que deve ser equacionado num próximo futuro face à existência do solário.

Considerou que a questão do tanque de compensação deve ser também equacionada, porque nas condições atuais, apenas é possível diferenciar 1º C entre o tanque grande e o tanque mais pequeno, o que é insuficiente para os bebés.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Augusto José Ferreira Marques.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – cento e noventa e oito mil, setecentos e oito euros e vinte cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e setenta e oito mil, trinta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, oitocentos e catorze euros e cinco cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – vinte e nove mil, quinhentos e treze euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quatro mil, quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – dois mil, quinhentos e vinte e dois euros e setenta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – trezentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, duzentos e trinta e um euros e dezasseis cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – um milhão, dezassete mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, dos quais três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e quatro euros são de Operações Orçamentais e trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 27/2015, Reg.º n.º 12358, de 09-09-2015
Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente
Localização – Largo do Calvário n.º 1 r/c. – Benavente

Tipo de atividade:

Comemoração do 20.º aniversário de Mário Henriques “AKA HUMA” c/ outros convidados

Local/Percurso:

Largo do Calvário n.º 1, em Benavente

Datas/horário:

Dia 19 de setembro de 2015
Das 16:00H às 04:00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.09.2015

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento. Contudo, deve ser submetido à ratificação da Câmara Municipal.

A assistente técnica, Telma Condeixa

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 11 de setembro de 2015, o seguinte despacho: “*Deferido o pedido das 16:00H às 02:00H. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. À ratificação da Câmara.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 5 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE” – MINUTA DE CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 4648/2015, de 11/09

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 2015/08/31, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **Construções António Leal, SA**, pelo valor de **160.903,60 €** (cento e sessenta mil, novecentos e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **75 (setenta e cinco) dias**.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art. 98.º, n.º 1 do CCP, e do art. 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

VALOR: 160.903,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Domingos Manuel Sousa dos Santos, casado, natural da freguesia de Benavente, onde reside, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

ANTÓNIO DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO LEAL, casado, com residência em Casal do Quinta-Estrada de Fátima, número vinte e cinco, na Batalha, concelho da Batalha,

portador do cartão de cidadão número 04132641-5ZZ5, com validade até vinte e três de fevereiro de dois mil e dezasseis, na qualidade de administrador, com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, SA com sede em Garruchas, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, com o capital social de oitocentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o número 502 874 074, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em dezanove de julho de dois mil e oito e válida até vinte e um de outubro de dois mil e quinze, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada no dia 2015/08/31, relativa à **“EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”**
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o n.º 2540.001897.893, no valor de 8.045,18 € (oito mil, quarenta e cinco euros e dezoto cêntimos); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010408 – Grande reparação da EM 515 c/ repavimentação de troços;
 - GOP: 12 002 2015/52;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11111;
 - Número Sequencial de Compromisso: 15692/2015;

 - Classificação económica: 07010401 – Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 12 001 2005/29 Ac.1 Arruamentos de Benavente;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11112;
 - Número Sequencial de Compromisso: 15693/2015;

 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 12 001 2005/29 Ac.2 Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11113;
 - Número Sequencial de Compromisso: 15694/2015;

 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 12 001 2014/43 Ac.4 Rua da Alegria e Estrada Real – Porto Alto;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11114;
 - Número Sequencial de Compromisso: 15695/2015;

 - Classificação económica: 07010408 Viação rural;
 - GOP: 12 002 2015/45 Ac.2 Pavimentação caminhos Santo Estêvão;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11115;

- Número Sequencial de Compromisso: 15696/2015;
- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2005/29 Ac.3 Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada;
- Número Sequencial de Cabimento: 11116;
- Número Sequencial de Compromisso: 15697/2015;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a **EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”**, de acordo com a proposta datada de vinte e nove julho de dois mil e quinze.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **160.903,60 €** (cento e sessenta mil, novecentos e três euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de **75** (setenta e cinco) **dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1 – O prazo de garantia é de 5 (cinco anos), a contar da data da assinatura da receção provisória.

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável;

3 – Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$C_t = 0,20S_t/S_0 + 0,15M_t03/M_003 + 0,20M_t18/M_018 + 0,02M_t20/M_020 + 0,05M_t22/M_022 + 0,28E_t/E_0 + 0,10;$

em que:

St, E_t, M_t03, M_t18, M_t20 e M_t22 – são, respetivamente, os índices ponderados dos salários, equipamento de apoio, de inertes, betumes a granel, cimento em saco e gasóleo;

S₀, E₀, M₀03, M₀18, M₀20 e M₀22 – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SÉTIMA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entra em vigor na data determinante para o início da contagem do prazo de execução da empreitada.

À consideração superior.

O (A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato nela contida. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal.”*

Despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal: *“Face à urgência da execução da empreitada e nos termos do n.º 3 do art. n.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de contrato, ficando a mesma sujeita a ratificação da Câmara Municipal”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Apoio Jurídico

Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 E 16 DE SETEMBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 4709, de 16 de setembro

Lei n.º 150/2015, publicada no Diário da República n.º 177/2015, Série I de 2015-09-10 – Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e procede à primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (**membros da CM; DMGF; DMGARH; AJ**);

Portaria n.º 277/2015, publicada no Diário da República n.º 177/2015, Série I de 2015-09-10 – Regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e revoga a Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro (**membros da CM; presidente da AM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Lei n.º 151/2015, publicada no Diário da República n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11 – Lei de Enquadramento Orçamental (membros da CM; presidente da AM; GAPV; DMGF; GCPO; CC; GS; SOCA; SOC; SOT; DMGARH; AJ);

Decreto-Lei n.º 192/2015, publicado no Diário da República n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11 – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (membros da CM; presidente da AM; todos os serviços municipais);

Portaria n.º 278/2015, publicada no Diário da República n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11 – Regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR) a afetar aos municípios e estabelece as regras para a sua liquidação, pagamento e repercussão (membros da CM; DMGF; GCPO; CC; SOC; DMGARH; CHS);

Lei n.º 152/2015, publicada no Diário da República n.º 179/2015, Série I de 2015-09-14 – Processo de reconhecimento da situação de prédio rústico e misto sem dono conhecido que não esteja a ser utilizado para fins agrícolas, florestais ou silvopastoris e seu registo (membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOP; IC; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; TT);

Decreto-Lei n.º 193/2015, publicado no Diário da República n.º 179/2015, Série I de 2015-09-14 – Procede à extinção da Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, com integração dos respetivos fins e atribuições na Direção-Geral das Autarquias Locais (presidente Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH);

Portaria n.º 279/2015, publicada no Diário da República n.º 179/2015, Série I de 2015-09-14 – Identifica os requisitos formais do formulário e os elementos instrutórios a apresentar pelo interessado nos procedimentos com vistoria prévia, sem vistoria prévia e de mera comunicação prévia aplicáveis, respetivamente, à instalação e exploração de estabelecimentos industriais dos tipos 1, 2 e 3, e à alteração de estabelecimentos industriais, nos termos previstos no Sistema da Indústria Responsável (presidente Câmara; vereadora Ana Carla Gonçalves; DMGF; DMGARH; AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU);

Decreto-Lei n.º 194/2015, publicado no Diário da República n.º 179/2015, Série I de 2015-09-14 – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo ao desempenho energético dos edifícios, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional (presidente Câmara; vereadora Ana Carla Gonçalves; DMGF; DMGARH; AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; DMOMASUT; AA; GOM; EP);

Portaria n.º 280/2015, publicada no Diário da República n.º 180/2015, Série I de 2015-09-15 – Define a forma de cálculo, distribuição, modo de pagamento e termos do respetivo agravamento ou redução das taxas e outras despesas devidas pelo requerente nos procedimentos em que intervenham a administração central ou entidades gestoras de Zonas Empresariais Responsáveis, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (presidente Câmara; vereadora Ana Carla Gonçalves; GAPV; DMGF; GCPO; SOC; SOT; SOTL; DMGARH; AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU);

Portaria n.º 281/2015, publicada no Diário da República n.º 180/2015, Série I de 2015-09-15 – Define os requisitos a que obedece a constituição da sociedade gestora de Zona Empresarial Responsável (ZER), a identificação do respetivo quadro legal de obrigações e competências e ainda a definição das regras relativas à sua organização e funcionamento (**presidente Câmara; vereadora Ana Carla Gonçalves; GAPV; DMGF; GCPO; SOC; SOT; SOTL; DMGARH; AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DA ALEGRIA – PORTO ALTO”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/02-2009

Adjudicatário: *Sociedade de Construções e Terraplanagens – CARLOS JOSÉ, LDA*

Administrador de Insolvência: *Carla Maria de Carvalho Santos*

Informação n.º 4710/2015, de 16 de setembro

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada pelo adjudicatário caução em numerário, através de Guia de Recebimento n.º 1340, de 20-10-2009, no valor de **2.349,94 €** correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Foram efetuadas as retenções das quantias de **806,51 €** (oitocentos e seis euros e cinquenta e um cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2009 e de **1.543,43 €** (mil, quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 2/2010, referentes a 5% do valor dos referidos Autos e destinadas a reforço de caução
- 3- Aquando do pagamento da Revisão de Preços Provisória, foi retida para caução e reforço de caução a quantia de **60,85 €** (sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente a 10% do valor da referida revisão de preços.
- 4- Aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva, foi retida a quantia de **22,06 €** (vinte e dois euros e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor da referida revisão de preços.
- 5- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **4.782,79 €** (quatro mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos).

6- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 547/2015, de 30 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **478,28 €** referente a parte da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 02/2010.

7- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 05/03/2010;
- ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 09/09/2015, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da quantia:

- *retida no Auto de Medição de Trabalhos n.º02/2010, que nesta data tem o valor de **478,28 €**.*

Considera-se, por último, que da presente informação deverá ser dado conhecimento ao Administrador de Insolvência da firma *Sociedade de Construções e Terraplanagens CARLOS JOSÉ, Lda.*

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Construção de coletor de águas pluviais na Rua da Alegria – Porto Alto”**, adjudicada à firma “Sociedade de Construções e Terraplanagens - CARLOS JOSÉ, Lda.”, no valor **46.998,86 €** (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito euros e oitenta e seis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em um de setembro de dois mil e nove, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do sr. Cristiano da Costa Pereira, em representação da sra. Carla Maria de Carvalho Santos, Administradora de Insolvência da empresa Sociedade de Construções e Terraplanagens CARLOS JOSÉ, LDA., ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro e que o mesmo se

encontra se encontra em condições de utilização, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente

Cristiano da Costa Pereira, em representação de Carla Maria de Carvalho Santos, Administradora de Insolvência da Sociedade de Construções e Terraplanagens CARLOS JOSÉ, LDA.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 8 – EMPREITADA “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/04-2015

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.

Informação n.º 4725/2015, de 16 de setembro

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CULT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.
Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação do PSS para execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.
4. Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 9 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11.09.2015

Processo n.º 1954/2008

Requerente: Sugal – Alimentos, S.A.

Local: Fonte das Sombras – Benavente

Teor do Despacho: *“Em face do informado determina-se que: 1) Se aceite, em conformidade com o ponto 3.3., a instrução autónoma do processo relativo aos muros; 2) Aprova-se o projeto de arquitetura; 3) Notifique-se em conformidade a requerente.”*

Ponto 10 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

14.09.2015

Processo n.º 930/2015

Requerente: Celestino Martins Coelho

Local: Av. Mário Mendes Delgado, Lote 4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido da licença administrativa. Prossiga a devida tramitação.”*

Ponto 11 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / GARAGEM

Processo n.º 655/2015

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Manuel Augusto Martins

Local: Rua Miguel Torga, lote G 32 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 04.09.2015

Em cumprimento do despacho exarado pela sra. vereadora do Pelouro das Obras Particulares, no dia 03 de agosto de 2015 sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares do mesmo dia, cumpre informar:

Arquitetura

1. Proposta/Enquadramento/Antecedentes

O presente processo reporta-se à comunicação prévia para a legalização de alterações efetuadas em edifício destinado a garagem, que a requerente levou a efeito num lote de terreno com 19,25 m² de área, sita no local referido em epígrafe.

Regista-se como antecedente, o seguinte processo:

- N.º 217/1990, referente à construção de garagem, com licença de construção n.º 114/1990, de 10 de julho, em nome de Manuel Augusto Martins.

2. Análise

Da análise às peças do projeto de arquitetura verifica-se que se pretendem legalizar alterações realizadas a edifício licenciado, traduzidas na implementação de uma laje na cobertura do edifício e a supressão de um vão frestado no alçado tardoz.

O edifício localiza-se num loteamento urbano promovido pela Câmara Municipal de Benavente, designado de Sapal Entre Águas, no ano de 1987.

Tecnicamente, no âmbito da disciplina de arquitetura, considera-se de aceitar as alterações implementadas, uma vez que as mesmas não contrariam as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis.

Através do Aviso n.º 3548-A/2015, publicado em D.R. n.º 64, Série II de 1 de abril de 2015, o Município de Benavente deu conta da *“Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”*.

Neste âmbito foi exarado, pelo sr. presidente de Câmara, o Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, onde é determinada a aplicação da proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, em conformidade com o disposto no artigo 12.º-A do RJUE e nos termos definidos no despacho referenciado.

Posteriormente, foi aprovada a *“Proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”* em Assembleia Municipal que ocorreu no dia 29 de junho de 2015.

Considerando o facto de a pretensão não incluir aumento da área de construção, da área de implantação, da altura e da cêrcea, não se verificam inconformidades com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor e da última proposta da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, nomeadamente no que diz respeito ao seu Regulamento.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Engenharia

3 – Projeto de Estabilidade e Betão Armado

O requerente declara que as alterações foram executadas em 1990, há cerca de 25 anos.

Não foi entregue uma declaração de responsabilidade subscrita por técnico legalmente habilitado para o efeito, na qual este deverá declarar que se responsabiliza pelos aspetos estruturais do edifício que sofreu alterações e que o requerente pretende legalizar.

Verifica-se assim, salvo melhor opinião, que o requerente não entregou os elementos que o exceciona da obrigatoriedade de entrega deste projeto, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente.

4 – Segurança Contra Incêndios – Ficha

O requerente solicita a isenção de apresentação da ficha de segurança contra incêndios, porém o pedido formulado (que não se encontra fundamentado nas normas legais e regulamentares aplicáveis) não pode ser deferido conforme disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e que adrede transcrevo “*Os procedimentos administrativos respeitantes a operações urbanísticas são instruídos com um projeto de especialidade de SCIE, com o conteúdo descrito no anexo IV ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante.*”

V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Por tudo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o “levantamento” da suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, no âmbito do Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, exarado pelo sr. presidente de Câmara.

Caso esta Câmara Municipal permita o levantamento da suspensão dos atos administrativos, propomos:

- a) Que se considere que o requerente não entregou os elementos que o exceciona da obrigatoriedade da entrega do projeto de estabilidade e betão armado, conforme referido no ponto 1) da presente informação;
- b) Que não seja deferido o pedido de isenção de apresentação da ficha de segurança contra incêndios, conforme referido no ponto 4) da presente informação;
- c) Que seja solicitado à requerente a entrega dos elementos em falta (uma declaração de responsabilidade subscrita por técnico legalmente habilitado para o efeito, na qual este deverá declarar que se responsabiliza pelos aspetos estruturais do edifício que sofreu alterações e que o requerente pretende legalizar e ficha de segurança contra incêndios) fixando-se para o efeito o prazo de 10 (dez) dias.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Homologo a informação da GU, no que respeita ao expendido no parecer técnico sobre a matéria vertida na alínea a) das conclusões. Quanto ao expendido no parecer a propósito da matéria vertida na alínea b) das conclusões, remeta-se a aprovação da CMB. 16.09.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES fez o enquadramento da pretensão no que concerne ao pedido de isenção de apresentação da ficha de segurança contra incêndios, explicitando que a garagem em causa não é dotada nem de rede de água, nem de energia elétrica, não havendo projeto de segurança contra risco de incêndio que possa ser implementado, e que seja alguma vez possível de resolver alguma situação de prevenção a esse nível naquele local.

Disse que ainda que não seja a mesma situação, a própria legislação não é clara, e a Câmara Municipal opta por dispensar aquela ficha em relação às situações em que surgem, por exemplo, enquanto anexos a edifícios principais de residência ou de habitação, edifícios destinados a garagem.

Pensa que por um argumento de maioria de razão, verificando-se estas situações em concreto, não existe, de facto, um risco que se deva prevenir com a junção da ficha de segurança contra incêndios e, por força das circunstâncias, não seria coerente, nem lógico ou racional, estar a fazer essa exigência.

Acrescentou que obviamente que este processo vai terminar (tendencialmente, se assim o promotor o fizer) na emissão duma autorização de utilização, podendo ser suscitada nesse momento a condição de que, uma vez que a garagem venha eventualmente a ser dotada da rede de água e eletricidade, haja a instalação das medidas de segurança contra riscos de incêndio adequadas.

Concluiu, dando nota que, nestas circunstâncias, entende que não será de exigir aquela ficha e propõe que a Câmara Municipal delibere em conformidade.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA questionou se os requisitos em causa não são pedidos inicialmente aquando do licenciamento das baterias de garagens.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que está em causa uma legalização de alterações, sendo que o antecedente desta garagem reporta-se a 1990 e servindo exclusivamente de garagem (como não é hoje), não é tecnicamente suposto haver rede de eletricidade, de esgotos ou de abastecimento de água e, àquela data, as condições de segurança contra risco de incêndio eram também distintas das atuais.

Acrescentou que não tendo presente o que a legislação, à data, exigiria nessa matéria, tem a certeza que essas questões estão asseguradas no licenciamento da construção, pela dispensa que houve, à altura, do cumprimento dessas obrigações que, à partida, se colocam à generalidade das edificações.

Observou que, de facto, hoje em dia as questões legais nesta matéria são mais exigentes e a letra da lei não distingue situações em que, originariamente, as edificações não estariam servidas de rede de eletricidade ou de água. Daí ter trazido o assunto à consideração da Câmara Municipal, com base nesses pressupostos e também no pedido que foi feito pela requerente, por ter consciência que não é uma

situação a que a lei dê resposta direta, mas entendendo que com a salvaguarda que fez, poderá ser tomada uma decisão favorável de dispensa.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a garagem em causa está inserida num loteamento promovido pela Câmara Municipal (Sapal Entre Águas), cujas infraestruturas foram desenvolvidas pela Autarquia, para tornar possível a um conjunto de pessoas adquirir um lote de terreno a custos reduzidos para poderem edificar a sua habitação e, como tal, foram os próprios que adquiriram que foram construindo à medida que havia essa necessidade e, dessa forma, se explica um pouco o facto de não haver licenciamento das garagens.

Manifestou concordância com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Gonçalves.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dispensar a apresentação da ficha de segurança contra incêndios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 12 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2015

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização da Gala de Natal da Associação no dia 12 de dezembro de 2015

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 13 – INVENTÁRIO ARTÍSTICO DA ARQUIDIOCESE DE ÉVORA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE

Entidade: Ana Cristina Batista

Assunto: Solicita a cedência do foyer do Cineteatro de Benavente no dia 24 de setembro, para apresentação pública dos resultados do trabalho realizado.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES informou que se trata de um pedido que foi dirigido à Câmara Municipal pela Fundação Eugénio de Andrade, através dos serviços da Arquidiocese de Évora e também em estreita articulação com a paróquia local e com o senhor padre Tarcísio, de cedência do foyer do Cineteatro de Benavente para o próximo dia 24 de setembro, para apresentação pública dos resultados do trabalho decorrente do inventário artístico da Arquidiocese concluído recentemente, e da apresentação do inventário e de um trabalho específico sobre o património do Município de Benavente.

Acrescentou que essa ocasião vai contar com a presença dos representantes da Fundação, da Arquidiocese e também do autor dos trabalhos, um professor com ligações à terra e que leciona na EB 2,3 de Benavente, sendo que, nesse dia, a Câmara Municipal irá criar, a partir das dezoito horas, uma ocasião de apresentação pública desses trabalhos, com um pequeno momento musical a cargo do Coro do Município.

Lançou o convite a todos para poderem estar presentes num momento importante de divulgação de mais um trabalho sobre o património artístico do Município de Benavente na vertente sacra, sendo ocasiões a não perder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o foyer do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Miúdos & Companhia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de duas iniciativas integradas no plano de atividades.

Dias dos espetáculos: 11 de dezembro de 2015 e 9 de junho de 2016

Dias dos ensaios: 7 e 8 de junho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que se trata do tradicional pedido do estabelecimento de ensino particular existente em Samora Correia (Miúdos & Companhia), de cedência do Centro Cultural de Samora Correia para a mostra do seu trabalho na época do Natal e no final do ano letivo, duas iniciativas que estão normalmente integradas no plano de atividades e que, por analogia, a Câmara Municipal tem permitido em face do trabalho desta entidade e da colaboração estreita que, enquanto parceiro, tem tido com o Município de Benavente.

Acrescentou que se trata de atividades com as quais a Câmara Municipal normalmente já conta na programação corrente daquele equipamento cultural.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que embora se trate duma entidade privada, face à dificuldade que a Câmara Municipal tinha em encontrar respostas para a valência de creche e o desafio que foi lançando a um conjunto de munícipes para, através da iniciativa privada, poderem ajudar a colmatar essa carência, as pessoas que integram o estabelecimento de ensino particular Miúdos & Companhia estiveram na ADIC (Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança Atelier de Educação pela Arte) e, perante o desafio, avançaram para este projeto.

Acrescentou que as entradas são gratuitas, crendo que faz sentido a Câmara Municipal poder disponibilizar o espaço para o fim pretendido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 15 – 10.º TORNEIO QUADRANGULAR – TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: AREPA, GDB, GDSC, Sport Clube Barrosense

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar nos dias 26 e 27 de setembro:

- Autorização para utilização do Complexo do Camarinhas no dia 27 de setembro, bem como balneários e estruturas de apoio
- 1 réplica da Taça do Município
- 3 troféus de participação
- 100 medalhas de participação
- 8 lembranças para árbitros
- Divulgação da iniciativa no *site* da Câmara Municipal
- aparelhagem de som
- tasquinha dupla com estrutura de sombra
- 10 mesas e 40 cadeiras

Mais informam que as receitas provenientes da realização do evento serão doadas a uma causa social.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES recordou que a Taça do Município é um torneio organizado pelos quatro clubes do Município de Benavente que disputam o campeonato distrital de Santarém, e observou que o apoio logístico solicitado é o habitual.

Explicitou que a tasquinha dupla com estrutura de sombra e as dez mesas e quarenta cadeiras servem para que a Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente (entidade que este ano vai ser novamente apoiada pela organização do torneio) explore um bar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou acerca da entidade que organiza o torneio, da existência de regulamento e da não participação do Clube Futebol Estevense.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que se trata duma organização conjunta da Câmara Municipal e dos quatro clubes que solicitam o apoio logístico em causa, existindo um regulamento e tendo o torneio sido definido, desde o início, visando o desenvolvimento do futebol enquanto formação e envolvimento dos jovens, participando no mesmo as equipas que disputam futebol federado, onde há enquadramento de futebol de formação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 16 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 11 DE OUTUBRO DE 2015

Entidade: Universidade Sénior

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente no dia 11 de outubro, para realização do Festival de Folclore.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Educação

Ponto 17 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 4711, de 16/09/2015

Em complemento da informação DM CET n.º 4489/2015, de 2 de setembro, e presente a reunião de 7 de setembro, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de Boletins	Novos Escalões	Alteração de Escalão	
		De	Para
7	A		
10	B		
2	C		
1		B	SISS
1		B	A

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – PAGAMENTO DE MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 4712, de 16/09/2015

Em complemento da informação DM CET n.º 4595/2015, de 9 de setembro, e presente a reunião de 14 de setembro, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares.

À consideração superior

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social

Ponto 19 – BOLETINS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 4555/2015, de 08/09

PEDIDO FORMULADO: Foi efetuado um pedido de atribuição de escalão, por parte de uma pessoa amiga do agregado familiar da criança. A criança em questão é órfão de pai e mãe, vive com um irmão de 22 anos que, desde o falecimento da mãe, tem sido o seu principal cuidador.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), o aluno deveria posicionar-se no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão, **contudo**, face ao enquadramento sociofamiliar, **propõe-se, a título excecional, e caso o Executivo assim o entenda, a integração do aluno no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 04 de setembro de 2015

A técnica superior Serviço Social
Eva Oliveira Teles

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – BOLETINS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 4556/2015, de 08/09

PEDIDO FORMULADO: Foi efetuado um pedido de atribuição de subsídio escolar, por parte da tia materna das crianças. As crianças são de nacionalidade ucraniana, vivem com a tia materna em Portugal, não têm escalão de abono atribuído, uma vez que ainda não estão legalizadas em Portugal.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor, despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), os alunos não têm direito a escalão, uma vez que não se enquadram em nenhum escalão de abono definido pela Segurança, **contudo**, face ao enquadramento sociofamiliar descrito, **propõe-se, a título excecional, e caso o Executivo assim o entenda, a integração dos alunos no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 04 de setembro de 2015

A técnica superior Serviço Social
Eva Oliveira Teles

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 21 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, NO ÂMBITO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 4612/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação (avó) do aluno identificado, veio ao atendimento solicitar a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que vive sozinha com os dois netos e os rendimentos são baixos.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão 2.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que vem alterar os despachos publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), **o aluno não tem direito a escalão ao escalão A**, uma vez que tem um rendimento de referência superior ao considerado para atribuição de escalão 1 (abono família) /A (auxílios económicos), conforme se pode confirmar pela tabela acima identificada (tem 302,59 € quando deveria ter igual ou inferior a 209,61 €).

Contudo, face ao enquadramento sociofamiliar descrito e ao esforço desta avó em proporcionar as melhores condições de vida que consegue a estas crianças, **propomos, a título excecional** (por considerarmos ser uma situação social que merece esse apoio), e **caso o Executivo assim o entenda**, a integração do aluno no **escalão A**, à semelhança dos anos anteriores.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 09 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 22 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, NO ÂMBITO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 4614/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação (avó) dos alunos identificados, veio ao atendimento solicitar a integração no escalão A, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que os menores não têm abono de família porque ainda não estão legalizados. O processo está a decorrer no Tribunal de Família e Menores.

Vieram de Moçambique dia 12 de fevereiro de 2014, em sequência do falecimento do pai. Foram os avós paternos que os acolheram, o que levou a uma alteração na estrutura familiar e conseqüentemente, na situação económica.

Face a essa situação, foi elaborado relatório familiar.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, têm direito a beneficiar dos escalões dos auxílios económicos, os alunos que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

Assim, ao abrigo do art. 11.º do referido Despacho e considerando os rendimentos do agregado familiar, enquadrados no escalão 1 dos abonos de família, propomos a integração dos alunos no escalão A.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 09 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 23 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação n.º 4616/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 3 de setembro de 2015, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Lisboa, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família, conforme consta em anexo.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**:

PARECER SOCIAL

Dada a situação económica do agregado e todo o contexto familiar, propomos o **deferimento do pedido**, por se enquadrar dentro dos requisitos para a isenção, sugerindo a isenção do pagamento do passe escolar à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 8 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Pontos 24 e 25 foram apreciados em conjunto

Ponto 24 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação n.º 4617/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 3 de setembro de 2015, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família, conforme consta em anexo.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**

PARECER SOCIAL

Face ao exposto propomos **o deferimento do pedido**, por se enquadrar dentro dos requisitos para a isenção, sugerindo a isenção do pagamento do passe à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 8 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que as propostas consubstanciadas nos Pontos 24 e 25 da Ordem do Dia carecem de melhor fundamentação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 25 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação n.º 4618/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 3 de setembro de 2015, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**:

PARECER SOCIAL

Face ao exposto, propomos **o deferimento do pedido**, por se enquadrar dentro dos requisitos para a isenção.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 7 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 26 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, NO ÂMBITO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 4666/2015, de 14/09

PEDIDO FORMULADO: A mãe da aluna veio ao atendimento, dia 10 de setembro de 2015, solicitar a atribuição de escalão A, dos auxílios económicos, uma vez que tem

escalão 2 do abono de família e não tem capacidade financeira para suportar mais essa despesa.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem alterar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), a aluna deveria manter-se no **escalão B** dos **auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão, **contudo**, face ao enquadramento sociofamiliar, **propõe-se a integração no escalão A, a título excecional** (justificado pelo facto das despesas mensais fixas serem muito elevadas), e **caso o Executivo assim o entenda**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 14 de setembro de 2015

A técnica superior Serviço Social, estagiária
Tânia Cruz

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, NO ÂMBITO DOS AUXÍLIOS ECONOMICOS

Informação n.º 4669/2015, de 14/09

PEDIDO FORMULADO:

A mãe do aluno identificado veio ao atendimento, dia 4 setembro de 2015, solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que tanto a mãe como o padrasto estão desempregados.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão 2.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art. 13.º, n.º 1, os alunos com necessidades educativas especiais, no que diz respeito à alimentação e manuais e material escolar, têm direito ao escalão mais favorável, pelo que se enquadra no escalão A dos auxílios económicos.

Assim, ao abrigo do art. 13.º do referido despacho, **propomos a integração do aluno no escalão A**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 14 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de isenção de pagamento de 50% da mensalidade das piscinas de Samora Correia no mês de setembro;
- Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em arruamentos de concelho de Benavente” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Comunicação prévia / Legalização de alterações / Garagem;
- Inventário Artístico da Arquidiocese de Évora – Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente;
- 10.º Torneio Quadrangular – Taça do Município de Benavente – Pedido de apoio;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016;
- Pagamento de manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2015/2016;
- Boletins económicos – Atribuição de escalões;
- Pedidos de alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos;
- Pedido de atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos;
- Pedidos de isenção do pagamento de passes escolares.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevi e assino.